

| | |
|---|------------------------|
| Conselho: CONSEPE | PROJETO° |
| Assunto: Projeto Especial em Formação Pedagógica | |
| Interessado: Núcleo de Educação | |
| Relator(a): Nair Ferreira Gurgel do Amaral | |
| Câmara: Ensino | Parecer: 253/CE |
| I - Relatório: | |
| <p>Trata o presente processo de Projeto Especial de Formação Pedagógica – PEFOPE Constam do Processo: Projeto do curso; aprovação no Departamento de Educação e aprovação no Conselho do Núcleo de Educação.</p> | |
| II - Análise: | |
| <p>O Projeto foi elaborado com o objetivo de oferecer a melhoria da qualidade do ensino, através da adoção de uma política de capacitação docente que atenda às reais necessidades do sistema educativo em todo o Estado de Rondônia.</p> <p>É um Projeto em parceria UNIR/SEDUC, cuja finalidade maior é habilitar portadores de diploma de nível superior que pretendam atuar no magistério da educação básica, especialmente os que já estão exercendo a função docente como professor leigo na educação básica e no 2º grau.</p> <p>O Projeto está de acordo com as normas vigentes (Res n.º 02/97-CNE, de 26/06/97) e apresenta os seguintes dados:</p> <p>INÍCIO: (a definir) - TÉRMINO: (a definir)</p> <p>INSCRIÇÃO: (a definir) Poderão inscrever-se portadores de diploma de nível superior que estejam atuando na rede oficial de ensino.</p> <p>SELEÇÃO: (a definir) Havendo mais candidatos do que o número de vagas, a seleção será feita pela análise do histórico escolar, considerando a média das notas obtidas no estágio da graduação.</p> <p>MATRÍCULA: (a definir) Poderá matricular-se aluno selecionado de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão de seleção.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 540 horas (240 horas destinadas à fundamentação teórica em articulação concomitante com 180 horas de prática de ensino e 120 horas ao final do curso)</p> <p>NÚMERO DE VAGAS: 250 (distribuídas em 05 turmas de 50 alunos em 04 municípios, formando os Pólos de Desenvolvimento Educativo – PDE)</p> <p>AValiação: A avaliação obedecerá às normas estabelecidas para os cursos regulares da UNIR, conforme Resolução N.º 51/CONSEPE.</p> <p>As DISCIPLINAS (07) estão divididas em três blocos, ambas contendo uma parte teórica e outra prática.:</p> <p>BÁSICO: Metodologia Científica, Fundamento Histórico Filosófico da Educação, Fundamento Psicossocial da Educação.</p> <p>ESTRUTURAL: Gestão Escolar, Didática, Currículos e Metodologias.</p> <p>INTEGRADOR: Prática de Ensino.</p> <p>O QUADRO DOCENTE será composto por professores do quadro permanente e substitutos da UNIR ou por professores contratados temporariamente e indicados pelo Departamento e ainda por professor visitante lotado no Departamento de Educação.</p> <p>COORDENAÇÃO: Haverá um coordenador geral e tantos coordenadores de curso quantos forem os PDEs que implementarem o programa. Deverão ser professores pertencentes ao quadro da UNIR e indicados por seus respectivos Departamentos.</p> <p>DIPLOMA: Fará juz ao diploma fornecido pela UNIR o aluno que concluir 36 créditos com frequência obrigatória de 75% e o mínimo de 60% de aproveitamento das disciplinas.</p> <p>Obs.: As datas serão definidas a partir da assinatura do Convênio.</p> | |
| III - Parecer do Relator(a): | |
| <p>Diante do exposto, sou favorável à aprovação do Programa Especial de Formação Pedagógica – PEFOPE.</p> <p style="text-align: center;">Nair Ferreira Gurgel de Amaral Relatora</p> | |
| IV - Parecer da Câmara: | |
| <p>Na reunião do dia 28/09/98, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.</p> <p style="text-align: center;">Nair Ferreira Gurgel do Amaral Presidente</p> | |
| V - Parecer do Plenário: | |
| <p>Na 74ª sessão extraordinária, de 01 de outubro de 1998, aprovou-se o Parecer da Câmara.</p> <p style="text-align: center;">OSMAR SIENA Presidente</p> | |